

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Portaria nº 1635/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que é feriado na cidade de Tangará/RN, no dia 1º de outubro de 2025, conforme Ofício nº 001, de 11 de janeiro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Tangará/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 1º de outubro de 2025, em razão do feriado municipal.

Art. 2º. DESIGNAR o Servidor Público JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 215.307-6, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Tangará/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 1º de outubro de 2025, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=P8OYI1TNWG-T3QI0GPXYK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

P8OYI1TNWG-T3QI0GPXYK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Portaria nº 1.633/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a informação encaminhada pelo Defensor Público ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para atuar, extraordinariamente, em pauta de audiências aprazadas para o dia 24 de setembro de 2025, perante a 1ª Vara da Comarca de Goianinha. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=P8OYI1TNWG-025LRLB0XU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

P8OYI1TNWG-025LRLB0XU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Portaria nº 1604/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 167/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de junho de 2025, edição nº 15.933, que nomeou a servidora pública RHAVILLA JADIENE DE MELO SILVA CAETANO para o cargo de provimento em comissão denominado Assessor Defensorial, no âmbito da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Posse que investiu a servidora pública RHAVILLA JADIENE DE MELO SILVA CAETANO no cargo de provimento em comissão denominado Assessor Defensorial, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, com início em 7 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a certidão de início das atividades da servidora pública RHAVILLA JADIENE DE MELO SILVA CAETANO, em 8 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora pública RHAVILLA JADIENE DE MELO SILVA CAETANO, ocupante do cargo em comissão de Assessora Defensorial, no Núcleo de Natal/RN (Fórum Miguel Seabra Fagundes), com atribuições na 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal e na 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim, a partir de 8 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 8 de julho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=P8OYI1TNWG-B6IGI0XAR4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

P8OYI1TNWG-B6IGI0XAR4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Portaria n.º 1.628 - SDPGE.
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n.º 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 035/2022 - GDPGE;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Resolução de n.º 197/2019-CSDP,
1º. TORNA PÚBLICA a escala de férias dos Defensores Públicos do Estado a serem usufruídas no ano de 2026, nos termos abaixo:

NÚCLEO DE ALEXANDRIA

DEFENSOR PÚBLICO (A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Pedro Phillipp Carvalho Barbosa	06410018.000676/2025-25	2025	26 de janeiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026 (30 dias)

NÚCLEO DE ANGICOS

DEFENSOR PÚBLICO (A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Renato Cavalcanti Duarte Galvão	000110000019.000004/2025-07	2026	7 a 16 de janeiro de 2026 (10 dias) 8 a 27 de junho de 2026 (20 dias) 8 a 27 de setembro de 2026 (20 dias) 9 a 18 de dezembro de 2026 (10 dias)

NÚCLEO DE ASSÚ

DEFENSOR PÚBLICO (A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Giovanna Burgos Ribeira Penha	000110000022.000008/2025-28	2026	15 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026 (30 dias) 18 a 27 de março de 2026 (10 dias) 15 de julho de 2026 a 3 de agosto de 2026 (20 dias)

NÚCLEO DE CAICÓ

DEFENSOR PÚBLICO (A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

DEFENSOR PÚBLICO (A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ana Beatriz Ximenes de Queiroga	000110000161.000001/2025-11	2026	7 a 21 de janeiro de 2026 (15 dias) 16 a 30 de março de 2026 (15 dias) 27 de julho de 2026 a 10 de agosto de 2026 (15 dias) 8 a 22 de setembro de 2026 (15 dias)

NÚCLEO DE CANGUARETAMA

DEFENSOR PÚBLICO (A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Marilia Guimarães Neves Pedroza Bezerra	000110000026.000010/2025-67	2026	23 de fevereiro de 2026 a 4 de março de 2026 (10 dias) 6 a 25 de abril de 2026 (20 dias) 22 de junho de 2026 a 1º de julho de 2026 (10 dias) 1º a 20 de setembro de 2026 (20 dias)

NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

DEFENSOR PÚBLICO (A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Andrezza Melo Fernandes	000110000028.000013/2025-81	2026	1º a 30 de junho de 2026 (30 dias) 19 de outubro de 2026 a 17 de novembro de 2026 (30 dias)

NÚCLEO DE FLORÂNIA

DEFENSOR PÚBLICO (A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Heitor Eduardo Cabral Bezerra	00011000003 1.000022/2025-12	2026	1º a 30 de junho de 2026 (30 dias) 9 de novembro de 2026 a 8 de dezembro de 2026 (30 dias)

NÚCLEO DE LAJES

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Leandro Dias de Sousa Martins	00011000003 5.000012/2025-47	2026	19 de janeiro de 2026 a 2 de fevereiro de 2026 (15 dias) 6 a 20 de abril de 2026 (15 dias) 30 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026 (15 dias) 13 a 27 de outubro de 2026 (15 dias)

NÚCLEO DE MONTE ALEGRE

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana	06410018.000 206/2025-61	2025	2 a 21 de março de 2026 (20 dias)

NÚCLEO CRIMINAL DE MOSSORÓ

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

Fernanda Greyc de Sousa Fernandes	06410018.000 455/2025-57	2025	10 de fevereiro de 2026 a 11 de março de 2026 (30 dias)
Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira	06410018.000 151/2025-90	2025	14 a 23 de janeiro de 2026 (10 dias) 12 a 31 de março de 2026 (20 dias)
	00011000004 3.000017/2025-71	2026	8 a 22 de junho de 2026 (15 dias) 8 a 22 de outubro de 2026 (15 dias)

NÚCLEO CÍVEL DE MOSSORÓ

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Maria de Lourdes da Silveira Barra	06410018.003 460/2024-31	2025	2 de fevereiro de 2026 a 3 de março de 2026 (30 dias)
	00011000017 1.000002/2025-47	2026	30 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026 (15 dias) 3 a 17 de novembro de 2026 (15 dias)
Suyane Yasnaya Bezerra de Góis Saldaña	06410018.003 053/2024-23	2025	4 de março de 2026 a 2 de abril de 2026 (30 dias)
	00011000017 2.000006/2025-15	2026	13 a 27 de abril de 2026 (15 dias) 8 a 22 de setembro de 2026 (15 dias)
Camila da Silveira Jales	00011000004 2.000003/2025-67	2026	2 a 16 de março de 2026 (15 dias) 8 a 22 de junho de 2026 (15 dias) 21 de setembro de 2026 a 5 de outubro de 2026 (15 dias) 5 a 19 de novembro de 2026 (15 dias)
	06410018.003 983/2024-87	2025	1º a 30 de abril de 2026 (30 dias)
Bruno Sá Andrade	00011000016 9.000011/2025-87	2026	6 a 25 de julho de 2026 (20 dias) 21 a 30 de outubro de 2026 (10 dias)

NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ana Lúcia Raym	00011000005 8.000021/2025-70	2026	30 de março de

undo			2026 a 8 de abril de 2026 (10 dias) 8 a 27 de junho de 2026 (20 dias) 17 a 26 de agosto de 2026 (10 dias) 30 de novembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026 (20 dias)
José Wilde Matoso Freire Junior	00011000001 0.000007/2025-12	2026	6 a 15 de abril de 2026 (10 dias) 13 de setembro de 2026 a 2 de outubro de 2026 (20 dias)
Anna Karina Freitas de Oliveira	06410018.003 363/2024-48	2025	2 a 31 de março de 2026 (30 dias)
	00011000000 6.000013/2025-39	2026	22 de junho de 2026 a 21 de julho de 2026 (30 dias) 16 de agosto de 2026 a 4 de setembro de 2026 (20 dias) 9 a 18 de dezembro de 2026 (10 dias)
Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias	00011000003 2.000007/2025-64	2025	7 a 26 de janeiro de 2026 (20 dias) 4 a 13 de maio de 2026 (10 dias)

NÚCLEO CÍVEL DE NATAL

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Felipe de Albuquerque Rodrigues	06410018.004 531/2024-12	2025	7 a 16 de janeiro de 2026 (10 dias)

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Percira	00011000000 4.000002/2025-79	2026	6 a 25 de abril de 2026 (20 dias)
			30 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026 (15 dias) 4 a 18 de dezembro de 2026 (15 dias)

NÚCLEO DE NOVA CRUZ

DEFENSORIA PÚBLICA (A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
------------------------	-------------	--------------------	-----------------

Thiago Souto de Arruda	00011000017 4.000003/2025-61	2026	7 a 16 de janeiro de 2026 (10 dias)
			25 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026 (20 dias) 8 a 22 de setembro de 2026 (15 dias) 4 a 18 de dezembro de 2026 (15 dias)

NÚCLEO DE PARNAMIRIM

DEFENSORIA PÚBLICA (A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria Clara Gois Campos Ottoni	06410018.003 328/2024-29	2025	19 de fevereiro de 2026 a 20 de março de 2026 (30 dias)
			6 a 15 de abril de 2026 (10 dias) 28 de maio de 2026 a 16 de junho de 2026 (20 dias) 25 de setembro de 2026 a 9 de outubro de 2026 (15 dias) 5 a 19 de novembro de 2026 (15 dias)

NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DEFENSORIA PÚBLICA (A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Manuela dos Santos Domingos	06410018.00 3463/2024-74	2025	7 a 16 de janeiro de 2026 (10 dias)
			9 a 28 de março de 2026 (20 dias)
	00011000018	2026	

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

	0.000003/2025-82		4 a 13 de maio de 2026 (10 dias) 30 de junho de 2026 a 19 de julho de 2026 (20 dias)
Pedro Amorim Carvalho de Souza	06410018.003359/2024-80	2025	2 a 11 de fevereiro de 2026 (10 dias) 30 de março de 2026 a 18 de abril de 2026 (20 dias)
	000110000068.000005/2025-68	2026	8 a 17 de junho de 2026 (10 dias) 1º a 20 de setembro de 2026 (20 dias) 6 a 25 de outubro de 2026 (20 dias) 10 a 19 de novembro de 2026 (10 dias)

NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI

DEFENSORIA PÚBLICA (A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Gudson Barbalho do Nascimento Leão	06410018.003061/2024-70	2025	4 a 18 de maio de 2026 (15 dias) 8 a 22 de setembro de 2026 (15 dias)
	000110000057.000010/2025-08	2026	30 de setembro de 2026 a 9 de outubro de 2026 (10 dias) 13 de outubro de 2026 a 1º de novembro de 2026 (20 dias) 4 a 13 de novembro de 2026 (10 dias)

			23 de novembro de 2026 a 12 de dezembro de 2026 (20 dias)
--	--	--	---

Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=P8OYI1TNWG-27WFRB0Z5E-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

P8OYI1TNWG-27WFRB0Z5E-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Portaria nº 1.623/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA, matrícula nº 203.627-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, nos dias 23, 24, 25, 26, 29 de setembro de 2025 e nos dias 1º, 2 e 7 de outubro do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000052/2025-16;

CONSIDERANDO que os dias 27 e 28 de setembro de 2025 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

CONSIDERANDO que o dia 30 de setembro de 2025 é feriado municipal em Mossoró/RN (dia não útil);

CONSIDERANDO que o dia 3 de outubro de 2025 é feriado estadual no Rio Grande do Norte (dia não útil);

CONSIDERANDO que os dias 4 e 5 de outubro de 2025 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

CONSIDERANDO a transferência do ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2025 para o dia 6 de outubro do corrente ano (dia não útil).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública FERNANDA GREYCE DE SOUSA FERNANDES, matrícula nº 203.628-2, titular da 1ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, nos dias 23, 24, 25, 26 de setembro de 2025, assim como, seguida e imediatamente, pelo dia 29 de setembro de 2025, assim como, seguida e imediatamente pelos dias 1º e 2 de outubro do corrente ano, e seguida e imediatamente pelo dia 7 de outubro de 2025, a 2ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=P8OYI1TNWG-B0YJIWIL60-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

P8OYI1TNWG-B0YJIWIL60-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Portaria nº 1632/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2025 - CMDCA enviado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goianinha/RN.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Defensor Público ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 214.851- 0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, a participar da reunião de capacitação como membro titular do Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Protegida, no âmbito do Município de Goianinha/RN, no dia 24 de setembro de 2025, às 9h, na Câmara Municipal de Goianinha.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=P8OYI1TNWG-K54H9QTMCU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

P8OYI1TNWG-K54H9QTMCU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Portaria nº 1.634/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a solicitação remetida pela Defensora Pública ANA PAULA LOCATELLI BONATO, matrícula nº 215.526-5, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, atuando na ocasião em substituição perante a 3ª Defensoria Pública Caicó;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS, matrícula nº 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante, para atuar, extraordinariamente, em audiências de justificação aprazadas para o dia 25 de setembro de 2025, perante a 1ª Vara Regional de Execução Penal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=P8OYI1TNWG-R3JL0VEPC4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

P8OYI1TNWG-R3JL0VEPC4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Portaria nº 1.629/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, atuando em substituição perante a 5ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, para atuar, extraordinariamente, no dia 23 de setembro de 2025, em audiência de instrução e julgamento aprazada nos autos do processo n.º 0800150-59.2025.8.20.5103, perante a Unidade de Delitos de Organizações Criminosas (UJUDOCrim).

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=P8OYI1TNWG-ZWLORGWBCQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

P8OYI1TNWG-ZWLORGWBCQ-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Portaria nº 1.627/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pelo Defensor Público IGOR MELO ARAÚJO, matrícula nº 203.653-3, titular da 9ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, atuando em substituição perante a 13ª Defensoria Criminal de Natal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO FONTENELE, titular da 16ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento aprazada nos autos do processo n.º 0801658-65.2024.8.20.5300, no dia 23 de setembro de 2025, perante a 7ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=P8OYI1TNWG-8V7PI6SMYG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

P8OYI1TNWG-8V7PI6SMYG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Portaria nº 299/2025 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 34/2023-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a autarquia municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE/TOUROS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.081.051/0001-05, com vigência até 11 de dezembro de 2028, que tem como objeto a contratação de serviços de fornecimento de água tratada e tratamento de esgoto destinados ao Núcleo Institucional de Touros da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
III – Fiscal do contrato: Jonathan Targino Dantas, matrícula nº 216.111-7;
IV – Fiscal do contrato substituta: Bianca Liliane Loer Bellini Reis Maiolino, matrícula nº 215.878-7..

Art. 2º. Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
VII – Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.
IX – Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;
X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução de nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
IX – Verificar o adequado cumprimento das exigências de garantias contratuais, em consonância com o instrumento firmado;
X – Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com os seguintes prazos: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização;
XII – Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da Instituição julgar inconveniente;
XIII – Acompanhar a entrega de vales transporte e vales refeição aos empregados alocados pela contratada;
XIV – Assegurar-se que a contratada está fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI's, com respectivo CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI, bem como realizando o treinamento quanto ao seu correto uso;
XV – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
XVI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 164/2024-DPE/RN-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.653, de 24 de abril de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=P8OYI1TNWG-D15GIHTTSG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

P8OYI1TNWG-D15GIHTTSG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 336/2025-DPE/RN

Processo originário nº 06410002.003602/2024-39

Processo de execução nº 06410003.002665/2025-49

Pregão Eletrônico nº 09/2025-DPE/RN

Ata de Registro de Preços nº 17/2025-DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, CPF 009.389.014-19.

Contratada: EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.325.460/0001-09, sediada à Rua dos Químicos, 255, Timbi, Camaragibe/PE, CEP 54.768-230, representada por Dilson José de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 265.767.914-53.

Objeto: Aquisição de 80 (oitenta) bombonas de sabonete líquido de 5 litros, correspondente ao item 24 da Ata de Registro de Preços nº 17/2025-DPE/RN, cuja descrição completa consta no instrumento contratual.

Valor Global: O valor global é de R\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais), correspondente a 80 (oitenta) bombonas de sabonete líquido de 5 litros, com valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade/Órgão: Defensoria Pública, Função/Sub-Função: Essencial à Justiça / Administração Geral, Programa: programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subação: Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.022 Material Limpeza e Produto Higienização.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 324/2024-CSDP.

Data de assinatura da Ordem: 24 de setembro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=P8OYI1TNWG-UYDI0XMGZW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

P8OYI1TNWG-UYDI0XMGZW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Portaria nº 300/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 21/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o n. 08.451.635/0001-17, com vigência por tempo indeterminado, que tem como objeto a prestação e utilização do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário a fim de atender às necessidades do Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado em São Gonçalo do Amarante/RN.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
III – Fiscal do contrato: Jonathan Targino Dantas, matrícula nº 216.111-7;
IV – Fiscal do contrato substituta: Bianca Liliane Loer Bellini Reis Maiolino, matrícula nº 215.878-7.

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou déficits mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou déficits eventualmente cometidos pela contratada;
V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 280/2024-DPE/RN-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.752, de 13 de setembro de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=P8OY11TNWG-V3XF0216L0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

P8OY11TNWG-V3XF0216L0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Portaria nº 302/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 27/2023-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/0001-91, com vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de 25 de agosto de 2023, que tem como objeto a centralização dos créditos provenientes da folha de pagamento, lançados em contas correntes do funcionalismo público no banco, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, bem como para prestação dos serviços bancários de pagamento de fornecedores, depósito e movimentação financeira de recursos destinados à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e ao Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Instituição (FUMADEP).

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
III – Fiscal do contrato: Bianca Liliâne Loer Bellini, matrícula nº 215.878-7;
IV – Fiscal do contrato substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 167/2024-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.657, de 30 de abril de 2024.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=P8OYI1TNWG-483CRWC7RU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

P8OYI1TNWG-483CRWC7RU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Portaria nº 301/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n. 02/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a pessoa física Luiz Gonzaga De Azevedo Júnior, inscrito no CNPJ/MF sob o n. ***.384.204-**, com vigência de 60 (sessenta) meses, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial com área construída de 196,93m² (cento e noventa e seis metros e noventa e três centímetros quadrados), situado na Rua Julião Fernandes, n. 218, Alto da Capela, Campo Grande/RN, CEP 59680-000, térreo, onde funcionará o Núcleo de Campo Grande da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3.

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
- X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
- XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
- IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
- X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 171/2024-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.659, de 03 de maio de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=P8OYI1TNWG-M5BE9C4UZA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

P8OYI1TNWG-M5BE9C4UZA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Portaria nº 1.630/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, atuando em substituição perante a 5ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para atuar em pauta de audiências virtuais apazadas para o dia 26 de setembro de 2025, perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=P8OYI1TNWG-HZDN913O5A-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

P8OYI1TNWG-HZDN913O5A-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Portaria nº 1.631/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 7ª Defensoria Criminal de Natal, em substituição perante a Defensoria Pública de Parelhas; RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para atuar, extraordinariamente, em pauta de audiências de instrução e julgamento, no dia 24 de setembro de 2025, perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parelhas.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=P8OYI1TNWG-90RMIB7CJK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

P8OYI1TNWG-90RMIB7CJK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025

Portaria nº 1636/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 57/2025/SEMJDH, encaminhado pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJDH, por meio dos autos do processo administrativo SEI nº 06110006.002350/2025-38;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, para participar da Caravana da Juventude 2025, realizada no âmbito das atividades alusivas ao Mês da Juventude, no dia 29 de setembro de 2025, no Município de Goianinha/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16003

Defensoria Pública

Natal, 25 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=P8OYI1TNWG-22CIR6M9KA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

P8OYI1TNWG-22CIR6M9KA-P2TH9ZW2VI

